



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o Ofício nº 212/2025/CPD/SMS/PMG de 10-02-2025, que solicita a nomeação de **Roberta Machado Miranda**, para o cargo de Médico do Programa da Família – PSF IV – bairro São Sebastião;

Considerando o Deferimento em 10-02-2025, pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora abaixo relacionado para a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na unidade do PSF IV - Programa Saúde da Família Mário Moraes da Costa no bairro São Sebastião, em conformidade com a Lei Municipal nº 707/2002 e seus anexos de 18-04-2002:

- **ROBERTA MACHADO MIRANDA** - CPF nº 945.381.901-87 - RG nº 13441060 SSP/MT e CRM-MT nº 009217, para o cargo de Médica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de fevereiro de 2025

ciente 10/02/25

Roberta m. miranda


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Artigo 2º - Pela ocupação na 2ª cadeira, a Professora perceberá a remuneração correspondente ao mesmo Nível e Classe compatíveis, correspondente à habilitação constante na Tabela Salarial criada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2014, de 08/07/2014.

Artigo 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável pela verificação dos prazos de validade e/ou afastamento dos atestados médicos apresentados pelos servidores e também pela convocação dos mesmos para a realização da Perícia Médica, nos termos dos artigos 229 ao 234 da Lei Complementar Municipal nº 001/1990 e do Decreto nº 001/2022 de 03-01-2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT e a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 de 16-12-2009;

Considerando a Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal, a fazer as contratações e/ou nomeações temporárias de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva, para o suprimento de vagas por ser tratarem de serviços essenciais de interesse público;

Considerando o Decreto nº 016/2024 de 06-02-2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023 do Município de Guiratinga/MT;

Considerando o Decreto nº 006/2025 de 20-01-2025, prorrogou por mais 01 (um) ano, pelo período de 06-02-2025 até 05-02-2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva – 2023;

Considerando que os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidos no Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, nos termos do item 9.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva/2023 de 27-11-2023;

Considerando que o prazo de vigência dos contratos temporários de prestação de serviços e/ou portarias de nomeações, para os cargos da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade, respeitando a data de início e a data final dos anos letivos conforme o calendário escolar, não podendo ultrapassar a data de vigência final do Calendário Escolar de cada ano, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023;

Considerando o Edital de Convocação de nº 037/2025 de 27-01-2025 do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, que convocou Ádila Ribeiro da Silva para o cargo de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer Favorável de nº 010/2025 de 03-02-2025, da Unidade Central de Controle Interno do Município, no qual atesta o cumprimento das exigências para fins de admissão de Ádila Ribeiro da Silva para o cargo de Professora;

Considerando o Ofício de nº 041/2025/DRH/SMA/PMG de 04-02-2025 do Departamento de Recursos Humanos, no qual solicita a nomeação de Ádila Ribeiro da Silva para o cargo de Professora;

Considerando o Deferimento Favorável no Ofício acima citado em 04-02-2025 pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear ÁDILA RIBEIRO DA SILVA, portadora do CPF/RG nº 895.008.571-20 da SSP-MT, classificada no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, para o cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Escola Municipal Garça Branca, pelo período de 10-02-2025 até 19-12-2025, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º - O Prazo da contratação e/ou nomeação da servidora para a Secretaria Municipal de Educação deverá respeitar a data de início e a data final dos anos letivos, não podendo ultrapassar a data de vigência final do Calendário Escolar de cada ano, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023 e no Decreto nº 006/2025 de 20-01-2025.

Artigo 3º - O Ano Letivo da Rede de Ensino do Município de Guiratinga-MT de 2025, inicia no dia 10-02-2025 e termina no dia 19-12-2025, conforme o Calendário Escolar/2025 da Secretaria Municipal de Educação – documento em anexo.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 04 de fevereiro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT e a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 de 16-12-2009;

Considerando a Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal, a fazer as contratações e/ou nomeações temporárias de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado –



Cadastro de Reserva, para o suprimento de vagas por ser tratarem de serviços essenciais de interesse público;

Considerando o Decreto nº 016/2024 de 06-02-2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023 do Município de Guiratinga/MT;

Considerando o Decreto nº 006/2025 de 20-01-2025, prorrogou por mais 01 (um) ano, pelo período de 06-02-2025 até 05-02-2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva – 2023;

Considerando que os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidos no Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, nos termos do item 9.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva/2023 de 27-11-2023;

Considerando que o prazo de vigência dos contratos temporários de prestação de serviços e/ou portarias de nomeações, para os cargos da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade, respeitando a data de início e a data final dos anos letivos conforme o calendário escolar, não podendo ultrapassar a data de vigência final do Calendário Escolar de cada ano, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023;

Considerando o Edital de Convocação n.º 38, de 29-01-2025 do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, que convocou Georgeane Ferreira Belmonte para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o parecer favorável com recomendação nº 022/2025 de 11-02-2025, da Unidade Central de Controle Interno do Município, que emite Parecer Favorável para a contratação de Georgeane Ferreira Belmonte para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificada no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva/2023, porém a mesma será designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazario;

Considerando o Ofício de nº 090/2025/DRH/SMA/PMG de 11-02-2025 do Departamento de Recursos Humanos, o qual solicita a nomeação de Georgeane Ferreira Belmonte para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando o deferimento no Ofício acima citado pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Georgeane Ferreira Belmonte, portadora do CPF nº 949.551.401-06 e RG nº 1340878-06 SESP-MT, classificada no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 11-02-2025 até 05-02-2026.

Artigo 2º - Em virtude de não ter mais pessoas classificadas no Processo Seletivo Cadastro de Reserva/2023 para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora acima citada, será designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação na Escola Tenente Daniel Aluizio Nazário pelo período de 11-02-2025 até 19-12-2025, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - O Prazo da contratação e/ou nomeação da servidora para a Secretaria Municipal de Educação deverá respeitar a data de início e a data final dos anos letivos, não podendo ultrapassar a data de vigência final do Calendário Escolar de cada ano, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023 e no Decreto nº 006/2025 de 20-01-2025.

Artigo 4º - O Ano Letivo da Rede de Ensino do Município de Guiratinga-MT de 2025 inicia no dia 10-02-2025 e termina no dia 19-12-2025, conforme o Calendário Escolar/2025 da Secretaria Municipal de Educação – documento em anexo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 11 de fevereiro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT e a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 de 16-12-2009;

Considerando a Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal, a fazer as contratações e/ou nomeações temporárias de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva, para o suprimento de vagas por ser tratarem de serviços essenciais de interesse público;

Considerando o Decreto nº 016/2024 de 06-02-2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023 do Município de Guiratinga/MT;

Considerando o Decreto nº 006/2025 de 20-01-2025, prorrogou por mais 01 (um) ano, pelo período de 06-02-2025 até 05-02-2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva – 2023;

Considerando que os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidos no Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, nos termos do item 9.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva/2023 de 27-11-2023;

Considerando que o prazo de vigência dos contratos temporários de prestação de serviços e/ou portarias de nomeações, para os cargos da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade, respeitando a